DECRETO Nº 101, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Convoca a XI Conferência Municipal de Saúde de Itapira e aprova seu Regimento"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.978, de 09 de abril de 1998, e com fundamento na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Saúde de Itapira** a ser instalada neste Município no dia **02 de setembro de 2017**.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento da XI Conferência Municipal de Saúde de Itapira, cujo texto faz parte deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de agosto de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE

REGIMENTO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRA

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Artigo 1º. – A XI Conferência Municipal de Saúde de Itapira – XI CMS – convocada pelo Prefeito Municipal e pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n º 2.978, de 08 de abril de 1998, será realizada no dia 02 de setembro de 2017, no Salão Social da AABB – Associação Atlética do Banco do Brasil, sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. – A XI CMS é o foro municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

1. Discutir e estabelecer diretrizes de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida e de saúde da população;

2. Homologar e empossar o novo Conselho Municipal de Saúde de Itapira, eleito em Assembleia, no dia 22/08/2017, pelos seus pares, conforme §3º, do Art. 3º da Lei Municipal Nº 4131 de 19/07/2007, que reestrutura o CMS.

Artigo 3º. – Para ampliar a participação popular na XI CMS, serão realizadas reuniões nos bairros da cidade, no período que antecede a XI CMS, congregando grupos de pessoas reunidas a partir de atividades ou interesses comuns relacionados à mesma base territorial: grupos de população e trabalhadores, pacientes e usuários de serviço de saúde, profissionais de saúde e outros, de acordo com o potencial de mobilização dos interessados.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Artigo 4º. – Poderão ser inscritos como membros da XI CMS, todas as pessoas ou instituições de Itapira, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da conferência, na condição de:

a) Delegados;
b) Convidados; e
c) Participantes.

Artigo 5º. – Serão considerados DELEGADOS NATOS, com direito à voz e voto, o Secretário Municipal de Saúde, e todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Itapira.

Parágrafo Único: Na falta de titular, até o término do período de credenciamento, o suplente terá direito à voz e voto.

Artigo 6º. – Poderão ser inscritos, na qualidade de DELEGADOS REPRESENTANTES, com direito a voz e voto, os representantes indicados pelas seguintes instituições:

a) Um representante por sindicato ou associação representativa de trabalhadores, com sede no Município ou como delegado/diretor de base classista no município;

b) Um representante por sindicato ou associação patronal;

c) Um representante por entidade de bairros;

d) Um representante por movimento popular;

e) Um representante por entidade de portadores de patologias, necessidades especiais ou de familiares devidamente organizados;

f) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Um representante por entidade prestadora de serviços de saúde, vinculada ao SUS;

h) Um representante por entidade formadora de nível médio, técnico ou superior;

i) Um representante por entidade prestadora de serviços.

Artigo 7º. – Serão considerados DELEGADOS ELEITOS, com direito à voz e voto, os representantes que tenham participado das reuniões de acordo com as normas definidas no Capítulo III deste Regimento.

Artigo 8º. – Serão considerados PARTICIPANTES, com direito somente à voz, quaisquer munícipes interessados pela área de saúde geral.

Artigo 9º. – Serão consideradas CONVIDADAS as pessoas que, a convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da XI CMS.

CAPÍTULO III
DAS PARTICIPAÇÕES DAS COMUNIDADES

Artigo 10 – Serão realizadas reuniões nas áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde da cidade, incluindo-se a zona rural.

Artigo 11 – Todas as reuniões serão convocadas e coordenadas por membros da Comissão Organizadora da XI CMS e do Conselho Municipal de Saúde, havendo necessidade de registro de presença dos participantes, levantamento de propostas a serem aprovadas na XI CMS e inscrição de delegado indicado pelos participantes, conforme modelo previamente definido pela Comissão Organizadora.

Artigo 12 – Os temas desenvolvidos durante as reuniões deverão ser os mesmos definidos para a XI CMS.

Artigo 13 – Durante a realização das reuniões, serão escolhidos 02 (dois) DELEGADOS e dois suplentes, por bairro/região.

Artigo 14 – O prazo para a realização das reuniões e escolha de seus delegados, encerrar-se-á no dia 18 de julho de 2017.

Artigo 15 – As Atas e os registros dos participantes das reuniões, e o resultado da escolha de seus delegados deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da XI CMS até o dia 21 de julho de 2017, às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Vitorio Coppos, 122.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO DA XI CMS

Artigo 16 – O tema central da XI Conferência Municipal de Saúde de Itapira será **"Da criança ao idoso, como evoluir com saúde"**

Artigo 17 – A programação prevista para a XI Conferência Municipal de Saúde de Itapira inclui atividades e discussões sobre temas relacionados com o tema central ora definido, empossando também o novo Conselho Municipal de Saúde, e obedecerá ao seguinte roteiro, no dia 02 de setembro de 2017:

8:00 às 9:00 hs:- Coffee break e Recepção dos delegados e convidados;

9:00 às 9:20 hs:- Abertura, pelo Sr. Prefeito Municipal;

9:20 às 9:30 hs:- Palavra do Sr. Secretário Municipal de Saúde;

9:30 às 10:15 hs:- Palestra com Dr. Newton Santana - Médico;

10:15 às 10:30 hs:- Palestra com Deise Cega Fernandes – Diretora da Rede Básica;

10:30 às 10:50 hs:- Debate com Luiz Ricardo Barricatti - Fisioterapeuta;

10:50 às 11:30 hs:- Palestra com Jessica Palini - Gerontóloga

11:30 às 12:00hs:- Debate

12:00 às 13:30 hs:- Almoço;

13:30 às 15:30 hs:- Plenária final;

15:30 às 16:30 hs:- Homologação e posse do novo Conselho Municipal de Saúde;

16:30 hs:- Encerramento

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA FINAL

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES

Artigo 18 – A Plenária Final da XI CMS de Itapira terá como objetivo a apreciação do relatório final, a fim de definir diretrizes para a política de saúde de Itapira.

SEÇÃO II
DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA FINAL E DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRIGENTE

Artigo 19 – Participarão da Plenária Final os delegados e participantes da XI CMS, cabendo aos primeiros o direito à voz e a voto, e aos segundos o direito somente à voz.

Artigo 20 – A Mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora, que conduzirá a apresentação e apreciação do Relatório Final da XI CMS de Itapira.

SEÇÃO III
DA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 21 – A proposta de Relatório Final será distribuída entre os participantes da Plenária Final.

Artigo 22 – Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final apresentado.

Parágrafo 1º. – As solicitações de destaque poderão ser feitas durante a leitura de proposta de Relatório Final, devendo ser encaminhadas por escrito à Mesa Dirigente dos trabalhos, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa ao item destacado.

Parágrafo 2º. – Após a leitura da proposta de Relatório Final, será apresentada para apreciação cada uma das solicitações de destaque, concedendo-se aos seus propositores o tempo de dois minutos para a defesa da proposta da redação alternativa.

Parágrafo 3º. – A Mesa concederá a palavra a um Delegado ou Participante que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque, que disporá do mesmo tempo de dois minutos para a réplica, havendo o

mesmo tempo para a tréplica, após o que a proposta de redação alternativa será colocada em votação.

Parágrafo 4º. – Será considerada aprovada a proposta que obtiver voto favorável da maioria dos Delegados presentes à Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 23 – A XI CMS terá como Presidente de Honra o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, sendo presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 24 – Para desenvolvimento de suas atividades, a XI CMS contará com uma Comissão Organizadora instituída através de Decreto pelo Prefeito Municipal, composta por representantes do CMS e Secretaria de Saúde: Wagner Lourenço, Jose Roberto Prado, Newton Santana, Cassiano Martelli, Vera Marilza S. Vomero, Deise Ap. Cega Fernandes, Cintia Guarnieri M. Martins, Maria Angela Basilone da Cruz, Danielle Coradi Momesso, Elton Gustavo R. Lopes, Ana Carolina Moraes.

Artigo 25 – A Comissão Organizadora poderá delegar inclusive em funções que tangem à articulação das reuniões nos bairros, divulgação da XI CMS, organização da infra-estrutura operacional, para pessoas vinculadas à Prefeitura, à Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições.

Artigo 26 – A XI CMS terá uma Comissão Relatora, composta por 03 (três) membros, sendo um Relator Geral e dois Relatores Adjuntos, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 – O prazo para credenciamento obrigatório dos delegados e suplentes à XI CMS expirará, impreterivelmente, às 12 horas do dia 21 de agosto de 2017, e deverá ser feito na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 28 – A indicação dos delegados representantes das entidades deverá ocorrer até o dia 21 de agosto, às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itapira, à Rua Vitório Coppos, 122.

Artigo 29– Serão conferidos Certificados especificados aos participantes da XI CMS de Itapira.

Artigo 30 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Itapira.

Artigo 31 – Este Regimento está em consonância com a Resolução N º 333, de 04/11/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Itapira, 03 de agosto de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL